



**LEI DE Nº 3.878 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Institui a Semana da Cidade Limpa no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2023, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município a Semana Municipal da Cidade Limpa a ser comemorada na última semana do mês de março, semana essa que também é comemorado o dia internacional do Lixo Zero.

**Parágrafo único.** A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Cidade Limpa será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental etemcomo objetivos:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Consórcios entre municípios, Empresas conveniadas com o Poder Executivo, Empresas de coleta de lixo com contrato vigente, iniciativa privada e população em geral;

II - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V- Incentivar o consumo consciente;

VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VII - Incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal